



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Deliberação CG-FD N° 02/2012

*Dispõe sobre lançamento de notas e frequências em disciplinas dos Cursos de Graduação em Direito.*

**Artigo 1º** - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a atribuição de nota ou frequência a aluno de graduação que não estiver regularmente matriculado na disciplina ou que tenha efetuado sua retificação, dentro do prazo regulamentar, com nome constante da respectiva lista de presença.

Parágrafo único – Na ausência do nome constante da lista de presença, por falta de matrícula ou sua retificação no prazo regulamentar, a prática de inclusão voluntária e assinatura do aluno nas Listas de Presença das disciplinas, não gerará nenhum efeito para os fins de cadastramento da avaliação.

**Artigo 2º** - Ficam os funcionários da Faculdade de Direito proibidos de efetuar a inclusão de notas e frequências de alunos que não efetivaram regularmente suas matrículas no período próprio, previstos no CALENDÁRIO ESCOLAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

**Artigo 3º** - Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Comissão de Graduação, a partir de pedidos expressos dos interessados.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faculdade de Direito, aos 08 de Outubro de 2012.

Professor Associado Heleno Taveira Tôres  
**Presidente**

*U.S.P.*